

No século 18, o Marquês de Pombal, estadista português, expulsou os padres jesuítas dos colégios, ocasião em que professores togados assumiram o leme das salas de aula – um movimento revolucionário na Educação do mundo ocidental. No Brasil do século 21, pretende-se outra revolução: o **homeschooling**, ou, ao pé da letra, a **educação domiciliar**. O assunto divide opiniões: de um lado, os entusiastas, além de entenderem que esse novo modal é autorizado por lei, contestam a eficiência da educação em série; de outro, os opositores veem, além da proibição legal, o prejuízo na socialização do aprendiz. Sem dúvida, é tempo de mobilizarem-se atores dos segmentos públicos e privados para salvaguardar-se a Educação, com a já oportuna regulamentação do homeschooling.

Nesse sentido, é preciso anotar que a polêmica em torno da educação domiciliar percorre os tribunais, por conta de um conflito de leis: pelo dispositivo constitucional, “a educação é direito da criança e dever do Estado e da família”, é possível inferir a permissão à desescolarização; por sua vez, o ECA e a LDB, leis infraconstitucionais, preveem a obrigatoriedade de a família encaminhar a criança à escola. Esse conflito compromete a celeridade do julgamento da demanda que começou em 2013, no RS, quando uma família tirou a criança da escola para educá-la por conta própria – a motivação dessa iniciativa estava na insatisfação do currículo oferecido pela escola tradicional, que a família, acertadamente, percebeu ultrapassado. Outrossim, há quem conteste ineficiência da “educação industrializada”, por não privilegiar as potencialidades particulares do aprendiz.

Entretanto, têm razão também os opositores ao homeschooling ao assegurarem que o ambiente escolar seja o ideal para a socialização, isto é, para aprimorar-se a habilidade de conviver com os pares, o que é fundamental para o amadurecimento da criança que, enquanto não se afasta do espaço familiar, não experimenta, de fato, a troca, a concessão, a perda. A discussão ainda se acalora quando afirmam que as relações sociais sugerem compromisso e subordinação; as particulares, por sua vez, indisciplina e misantropia.

Portanto, para acabar com a polêmica em torno do **homeschooling** no Brasil do século 21, é preciso equilíbrio e bom senso. Uma vez que não se proclama, em hipótese nenhuma, o fechamento das escolas, é preciso que o MEC, em parceria com os legisladores, enfrente a questão para, não apenas atualizar a grade curricular obrigatória ao ensino tradicional, como também legislar, definitivamente, acerca do homeschooling, a fim de que as famílias que assim desejarem tenham a prerrogativa de aderirem a esse novo modal da Educação. Isso deve ser feito por meio de regulamentação, que contemplará, além do conteúdo mínimo obrigatório, exames periódicos a serem realizados em iguais condições para alunos do ensino tradicional e do homeschooling, cuja promoção para o ano seguinte dependa do bom aproveitamento desses exames. Feito isso, a Educação, dever do Estado e da família, e direito de todos, estará salvaguardada.

Por Gislaine Buosi

Análise da estrutura dissertativa:

Repertório sociocultural próprio;

Apresentação do tema;

Antecipação do primeiro argumento;

Antecipação do segundo argumento;

Tese;

Desenvolvimento do primeiro argumento;

Desenvolvimento do segundo argumento;

Proposta de intervenção social.